

LEI MUNICIPAL Nº 1232/2023

De 30 de Maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo
RECEBIDO
Em...05.06.2023
As...08:40...hs
[Assinatura]
Servidor

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte :

LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para fazer face às despesas do Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), nas seguintes dotações:

1602-082440036.2.155	PROGRAMA FORTALECIMENTO EMERGENCIAL CADÚNICO (PROCAD-SUAS)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	R\$ 35.000,00
3.1.90.04.05	Pessoal Contratado Temporário P.ADM	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.10	Pessoal Civil ADM. Geral	R\$1.000,00
3.1.90.13.01	INSS/SERVIDORES	R\$1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias/Civil	R\$ 1.000,00
	Total	R\$ 45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta lei serão oriundos de anulação parcial/total de dotações orçamentárias conforme estabelece o art. 43, inciso III da Lei 4.3320/64, nas seguintes dotações:

Dotação	Elementos de Despesa	
1601-08244.0001.2.120	Manutenção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	
3.3.90.39.99	Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - outros	R\$ 45.000,00
	TOTAL	R\$ 45.000,00

Art. 3º O presente crédito poderá ser suplementado de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 4º Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE, em 30 de Maio de 2023.


MARIA **GISLAINE** SANTANA SAMPAIO **LANDIM**
Prefeita Municipal